



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Administração

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019**

**PROCESSO Nº. 25057.019275/2018-20**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD-INTO/MS E A EMPRESA AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS EIRELI.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Titular, **JANAINA MORAES BRAGA**, portadora da Carteira de Identidade 153.805 expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE 177182-8 e inscrita no CPF sob o nº 023.286.197-89, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS Nº 25/2019, de 14 de maio de 2019, publicada no D.O.U nº. 94, Seção 2, Página 64, de 17 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.020.062/0001-47, sediado na Avenida Brasil, 31.274 – Padre Miguel – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.725-001 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 20.397.419-1 – DIC/RJ e CPF nº 111.847.897-54, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.019275/2018-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 076/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato nº **191/2020** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES DE GASES MEDICINAIS, CENTRAIS DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, **com início na data de 18/02/2021 e encerramento em 18/02/2022**, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor mensal do Aditivo é de **R\$ 117.933,62 (cento e dezessete mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.415.203,44 (um milhão e quatrocentos e quinze mil e duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

**3.2.** Eventuais incidências à título de custos não-renováveis poderão incidir no valor do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

FONTE 6153000000 – PTRES 173227 – NATUREZA DE DESPESA 339039

NOTA DE EMPENHO: **2021NE000054** - emitida em **19/01/2021** no valor de **R\$ 117.933,62 (cento e dezessete mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A contratada prestará garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 70.760,17 (setenta mil e setecentos e sessenta reais e dezessete centavos)**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**5.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura deste Termo Aditivo, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A execução dos serviços objeto do Termo Aditivo, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pelos servidores designados pelo Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, nos termos da legislação vigente, conforme composição abaixo:

<b>TIPO FISCAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Gestor do Contrato	Ronald Domingos Moreira	177.214-3
Gestor do Contrato-substituto	Luiz Eduardo de Almeida Fontes	181.456-9
Fiscal Técnico	Luiz Eduardo de Almeida Fontes	181.456-9
Fiscal Técnico-substituto	Ronald Domingos Moreira	177.214-3
Fiscal Administrativo	Jucimar da Silva Marques	177.170-5
Fiscal Administrativo-substituto	Roberto Sampaio Martins	177.217-2

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 191/2020, assinado em 13 de fevereiro de 2020, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

9.1. Este Termo Aditivo será submetido à análise superveniente e aprovação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ para fins de convalidação dos atos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2021.

### JANAINA MORAES BRAGA

Ordenadora de Despesa Titular /INTO/MS  
Portaria MS nº 25, de 14/05/2019  
D.O.U. 17/05/2019

### AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS EIRELI REPRESENTANTE LEGAL

UGEC - VISTO POR TVNOGUEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa**, em 09/02/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Helena Almeida Pereira, Usuário Externo**, em 11/02/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019006062** e o código CRC **7D7D34FF**.

---

**Referência:** Processo nº 25057.019275/2018-20

SEI nº 0019006062

Divisão de Administração - DIAD/INTO  
Avenida Brasil, nº 500 - 9º andar - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070  
Site - [www.into.saude.gov.br](http://www.into.saude.gov.br)